



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Cientista		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Cientista, INEP 23076046, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 7696564/2016	<b>PARECER Nº</b> 0750/2017	<b>APROVADO EM:</b> 19.09.2017.

## I – RELATÓRIO

Ana Maria Alves Gadelha, diretora pedagógica do Colégio Cientista, nesta capital, mediante processo nº 7696564/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 31, nº 340, Conjunto Polar, Bairro Vila Velha, CEP: 60.347-650, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.425.950/0001-32, com Censo Escolar nº 23076046.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 105/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Maria Alves Gadelha, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 17.067, e como secretária escolar, Maria Zelonete Correia, Registro nº aaa001803.

O corpo docente dessa instituição é composto de 37 (trinta e sete) professores, e 37 (funções docentes), sendo 33 (trinta e três) habilitados e 4 (quatro) autorizados, perfazendo um total de 89,19,% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O acervo bibliográfico é constituído de 6.392 títulos para um total de 551 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,60 títulos por aluno.  
Cont. do Parecer nº 0750/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Cientista, INEP 23076046, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0580/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISF.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE